

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.366, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, e o disposto no §1º, do art. 196-B, da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO o Dia da Proclamação da República do Brasil, comemorado no dia 15 de novembro, feriado nacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais:

I – no dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira;

II – no dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira.

Parágrafo único. Os prazos administrativos que vencerem nestas datas ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Os atendimentos na área da saúde serão realizados em regime de plantão, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 3.066, de 17 de dezembro de 2019, considerando a essencialidade do serviço.

Art. 3º Os servidores ausentes pelo disposto neste Decreto poderão ser convocados a retornar ao trabalho por motivo de interesse público relevante ou força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 14 de outubro de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro